

CRISE COVID-19 – INFORMATIVO Nº. 24/2020

Portaria ME nº. 201 de 11 de maio de 2020 – Prorroga os prazos de vencimento de parcelas relativas aos parcelamento administrados pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Por meio da Portaria nº. 201 do Ministério da Economia, divulgada no Diário Oficial da União em 12/05/2020, foram prorrogados os prazos de vencimento das parcelas mensais relativas aos programas de parcelamentos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), em decorrência da pandemia do novo Coronavírus, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

Os vencimentos das parcelas dos programas de parcelamento ficam prorrogados até o último dia útil do mês:

I - de agosto de 2020, para as parcelas com vencimento posterior a 12 de maio de 2020 (data da publicação da Portaria);

II - de outubro de 2020, para as parcelas com vencimento em junho de 2020; e

III - de dezembro de 2020, para as parcelas com vencimento em julho de 2020.

A prorrogação do vencimento tem como objetivo evitar a irregularidade fiscal do contribuinte e a sua consequente exclusão do programa de parcelamento, **não afastando, todavia, a incidência de juros, na forma prevista na respectiva lei de regência do parcelamento.**

Por fim, importante lembrar que a referida portaria **NÃO SE APLICA** aos parcelamentos de tributos do **SIMPLES NACIONAL.**

O escritório Motta Leal & Advogados Associados está à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Vitória - ES, 12 de maio de 2020.

